



INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO E CURSO CEA		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
RELATOR CONSELHEIRO: ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/03790	PARECER Nº: 174/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 07/07/2022

I - HISTÓRICO:

O presente Processo trata-se de requerimento de **alteração do Corpo Administrativo Escolar**, apresentado pela senhora **Erenilda da Silva Enéas**, responsável pelo **Colégio e Curso CEA – Centro Educacional de Ensino Fundamental e Médio Alternativo Ltda.**, localizado na cidade de Campina Grande (PB).

II – ANÁLISE:

Em análise do Processo, verificamos que o Centro Educacional de Ensino Fundamental e Médio Alternativo Ltda. apresenta os documentos necessários à atualização do corpo administrativo escolar, como: a Resolução CEE nº 259/2018, que reconhece a oferta do Ensino Fundamental da instituição; a Resolução CEE nº 260/2018, que reconhece a oferta o Ensino Médio; cópia da alteração contratual da Sociedade empresarial que rege a instituição; comprovação de formação da coordenação pedagógica; carteira da autorização de Secretária Escolar, Carteira de autorização para Gestão Escolar, bem como parecer da GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar) quanto à inspeção técnica, atendendo as solicitações deste Conselho, conforme Resolução nº 340/2001.

III – PARECER:

Considerando a solicitação realizada a este Conselho e a análise dos documentos presentes no Processo, informamos ciência da **Alteração do Corpo Administrativo do Centro Educacional de Ensino Fundamental e Médio Alternativo Ltda.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de julho de 2022.



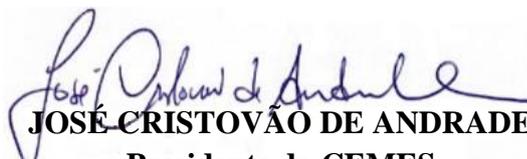
ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2022.



JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de julho de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB